



LEI N.º 1.231/02

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO  
LIMITE PERCENTUAL PARA  
SUPLEMENTAÇÃO, PREVISTO NO ART.  
5º DA LEI N.º 1.225/01 DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2.001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2.002, abrir crédito suplementar de mais 10% (dez por cento) do total das despesas constantes do orçamento que integram a Lei n.º 1.225/01 de 31/12/01 utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas nos Incisos I – II e III do § 1º do Artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 20 de março de 2.002

  
**ABEL NUNES PROENÇA**  
*Prefeito Municipal*